



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Núcleo Administrativo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para Execução da Obra de Ampliação do Cemitério Municipal de Jaguarão/RS – Construção de 144 Sepulturas, realização de calçamento ao entorno destas, e drenagem– conforme projeto técnico anexo a este projeto.

As referidas peças técnicas, que comporão os anexos do Edital serão as seguintes:

- Identificação do Projeto / Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Levantamento de Quantidades;
- Quadro de Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Pranchas do Projeto Executivo.

1.1. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quant.	Valor de Referência
001	Obra de Ampliação do Cemitério Municipal – Construção de 144 Sepulturas, Realização de Calçamento ao Entorno Destas e drenagens.	Serviço	1	R\$ 485.521,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Execução da Obra de 144 Sepulturas, realização de calçamento ao entorno destas e drenagem.

2.1. A contratação é necessária para atender o interesse público da população de Jaguarão-RS.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes, na Ação 2071 – Manutenção e Ampliação do Cemitério Municipal.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum de engenharia**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. As características e peculiaridades do objeto desse E.T.P. estão descritas no memorial descritivo anexo ao processo.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:

4.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

4.4.1.2. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.4.1.3. A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

4.4.1.3.1. Lajes;

4.4.1.3.2. Alvenaria e Acabamento;

4.4.1.3.3. Passeios.

4.4.1.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).



4.4.1.5. Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

4.4.1.5.1. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.4.1.6. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras **imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

4.4.1.7. Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no **prazo limite de 03 (três) dias corridos** antes da data de entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas. As visitas deverão ser **agendadas** por e-mail no endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br. **No caso de não realização de Visita Técnica**, a empresa participante deverá apresentar **Declaração** de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir das indicações constantes no projeto, conforme plantas, planilhas orçamentárias, prescrições contidas no memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em obras de engenharia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária o valor total de **R\$ 485.521,00**.



7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, conforme art. 5º, inciso III do Decreto.

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo os fornecedores consultados, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4. Tais referências para formação da base orçamentária, foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica através do SINAPI 03/2026 e composições, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 62, de 24 de março de 2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

7.5. A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:

- **Órgão:** 13- Secretaria de Serviços Urbanos.
- **Unidade Orçamentária:** 03- Departamento de Infraestrutura Urbana
- **Projeto/Atividade:** 2071-Manutenção e Ampliação do Cemitério Municipal
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações
- **Despesa Principal:** 29510
- **Desdobramento da Despesa:** 36499
- **Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- **Detalhamento da Fonte:** 0-Sem Detalhamento

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Ampliação do Cemitério Municipal de Jaguarão/RS – Construção de 144 Sepulturas, realização de calçamento ao entorno destas e drenagem.– conforme projeto técnico anexo a este projeto.

8.2. Das Condições de Execução Do Objeto

8.2.1. As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com as responsáveis pelo projeto: **Eng. Civil Camila de Armas Alonso.**

8.2.2. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.

8.2.3. Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.

8.2.4. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.



8.2.5. Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

8.2.6. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica ao cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

8.2.7. Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

8.2.8. Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula "ARRED" com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.

8.2.9. Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

8.2.10. Início da execução do objeto se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início.

8.2.11. A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida pelo fiscal da obra.

8.2.12. Cronograma de realização dos serviços será de acordo com a planilha de Cronograma Previsto PLE anexa ao processo.

8.2.13. A contratada deverá respeitar os prazos dos cronogramas de execução (Cronograma Físico-Financeiro).

8.3. Dos Prazos

8.3.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Início de Serviço.

8.3.2. O Prazo de Vigência do contrato, será de 9 (nove) meses, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

8.4. Das Obrigações da Contratada

8.4.1. A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, a apresentação da ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, **a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.**

8.4.2. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível



conforme art. 125 da LEI nº 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

8.5. Das Garantias

8.5.1. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

8.5.2. Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora do certame deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **após a assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

8.5.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.5.2.2. Seguro-garantia;

8.5.2.3. Fiança bancária;

8.5.2.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

8.5.3. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

8.5.4. A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Planejamento e Urbanismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato e da obra.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- a) Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria)
- c) Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)
- d) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- e) Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- f) Elaboração de minuta do edital; (Licitações)
- g) Elaboração de minuta do contrato; (Licitações)
- h) Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- j) Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- l) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- m) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Licitação);
- n) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- o) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria);
- p) Emissão da Nota de Empenho (Empenhos).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de recicláveis e rejeitos equiparáveis aos domiciliares.	A contratada deverá responsabilizar-se pelo encaminhamento de embalagens e outros resíduos recicláveis para a Cooperativa de Catadores do Município de Jaguarão (COOADESPS) e dos rejeitos para a Central de Transbordo Municipal.
Sustentabilidade ambiental na prestação do serviço prestado.	Os materiais usados nos equipamentos a serem instalados deverão ser preferencialmente oriundos de materiais reciclados e de alta qualidade.
Material a descartar.	ATERROS (BOTA FORA) => O volume de material proveniente do % de empolamento oriundo das escavações deverá ser disposto no Cerro da Pólvora (local licenciado para tal descarte), distando em média 2,2Km do Cemitério Municipal. Coordenada Geográfica descarte: -32.55920492422782, - 53.388508468660355

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 10 de maio de 2025.

Sandra Calabuig
Agente Administrativa
Matrícula 5625-1

Jaques da Rosa Machado
Secretaria de Serviços Urbanos
Portaria nº 2249/2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



DATA: ____ / ____ /20____.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal